CONTRATO Nº 005/2018/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PISOS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES DE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL, BEM COMO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA ALMT, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Guilherme Maluf, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Edifício Work Tower, Sala 302, Bairro Centro, Cuiabá – MT, CEP 78.005-500, inscrita no CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Idalécio Fernandes**, portador do RG nº 3.305-CREA-MT e CPF nº 109.542.361-49, têm entre si justo e acordado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036/2017, Ata de Registro de Preços 001/2018/ALMT, Protocolo SGD 201719349, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, pisos e faixas antiderrapantes de sinalização visual e tátil, bem como sinalização de segurança contra pânico e incêndio, nas áreas internas e externas do edifício-sede da ALMT, para atender demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital nº. 036/2017 e seus anexos.

1.2. O Termo de Referência n.º 0082/2017-SAPI faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 036/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, especificações, quantidades e preços praticados:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

LOTE 01					
ITEM	**QTD/ UND**	**MODELO**	**DESCRIÇÃO**	**Val. Unit (R$)**	**Val. Total (R$)**
1	130 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SALA (número)** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO, NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 20X10CM, CARACTERES NA COR **PRETA,** FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	38,90	5.057,00
2	10 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE - EMPURRE/PUXE** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ALUMINIO, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA DE 15X5CM, CARACTERES NA COR **PRETA** COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	40,00	400,00
3	15 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 30 X14CM, CARACTERES NA COR **PRETA**, FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	66,90	1.003,50
4	15 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 30X14CM, CARACTERES NA COR **PRETA**, FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	66,90	1.003,50
5	10 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO C/ FRALDÁRIO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 30X14CM, CARACTERES NA COR **PRETA**, FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	66,90	669,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

6	10 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO C/ FRALDÁRIO** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 30X14CM, CARACTERES NA COR **PRETA**, FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	66,90	669,00
7	05 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO FEMININO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 30X14CM, CARACTERES NA COR **PRETA**, FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	66,90	334,50
8	05 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO MASCULINO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 30X14CM, CARACTERES NA COR PRETA, FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	66,90	334,50
9	08 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – SANITARIO ACESSÍVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM ACRÍLICO NA COR **CINZA CLARO**. CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA PADRÃO DE 30X14CM, CARACTERES NA COR PRETA, FONTE ARIAL, ALTURA 18MM, COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	66,90	535,20
10	20 und		**- PLACA DE PORTA EM BRAILE – ELEVADORES** DESCRIÇÃO: PLACA EM ALUMINIO, ESTAMPADAS COM TEXTOS FIXOS E NUMERADAS POS ANDARN CO MEDIDA DE 4X7CM. FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE.	19,90	398,00
11	30 und		**- PLACA TÁTIL PARA ELEVADOR** DESCRIÇÃO: PLACA ADESIVA EM ALUMINO (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO), ESPESSURA DE 2MM, PARA INSTALAÇÃO NA PARTE INTENA DOS ELEVADORES (AO LADO DOS BOTÕES), COM ESCRITA EM BRAILE EM SISTEMA ESTAMPADA E LETRAS COM O MESMO CONTEUDO DE INFORMAÇÕES. DIMENSÃO 3X6CM.	**32,00**	**960,00**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

12	01 und	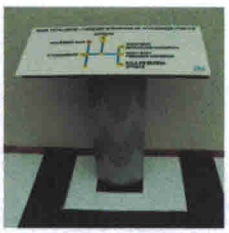	**- MAPA TÁTIL ALMT** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 60X50CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PLEA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL EM PVC NA COR BRANCA, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.	**2.249,90**	**2.249,90**
13	01 und	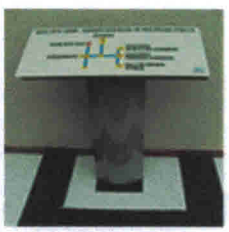	**- MAPA TÁTIL TEATRO** DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MAPA TÁTIL (ESTRUTURA E SUPERFÍCIE), CONTENDO INFORMAÇÕES EM BRAILE E EM ALTO RELEVO, DE ACORDO COM A NBR 9050/2015. SUPEREFÍCIE COM 80X50CM, DE ACORDO COM O PROJETO FORNECIDO PLEA CONTRATANTE. MAPA TÁTIL EM PVC NA COR BRANCA, ESCRITA E DESENHOS COM 16MM DE ALTURA, E A CELA BRAILE 7,4MM DE ALTURA, CONFORME NORMA, OS INDICATIVOS DE CIRCULAÇÃO DEVERÃO TER 8MM DE ESPESSURA E A FONTE É O ARIAL, TENDO O CONTRASTE ENTRE O FUNDO E OS CARACTERES DO MAPA. BASE E SUPORTE EM AÇO ESCOVADO, FARAFUSADO NO PISO.	**2.509,30**	**2.509,30**
14	140 und		**- PLACA TÁTIL PARA CORRIMÃO** DESCRIÇÃO: PLACA ADESIVA EM ALUMINO (AUTOADESIVA OU FIXAÇÃO COM COLA DE CONTATO), ESPESSURA DE 2MM, PARA INSTALAÇÃO EM CORRIMÃO, COM ESCRITA EM BRAILE EM SISTEMA ESTAMPADA E LETRAS COM O MESMO CONTEUDO DE INFORMAÇÕES. DIMENSÃO 10X3CM. DEVE ATENDER A NBR 9050/2015. INFORMAÇÃO EM BRAILE, SOBRE OS PAVIMENTOSNO INICIO E NO FINAL DAS ESCADAS FIXAS E RAMPAS, INSTALADO NA GERATRIZ SUPERIOR DO PROLONGAMENTO HORIZONTAL DO CORRIMÃO.	**14,99**	**2,098,60**
15	20		**- PLACA BOTOEIRA DE EMERGENCIA EM BRAILE – WC ACESSIVEL** DESCRIÇÃO: PROJETO E EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VISUAL/TÁTIL PARA PORTAS EM PVC BRANCO, CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDA DE 15X5CM, CARACTERES NA COR PRETA COM RELEVO DE 1MM APLICADOS SOBRE A PLACA, TEXTO CORRESPONDENTE EM BRAILLE COM DOTS (CONFORME NORMA ABNT NBR 9050/04). FIXAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE	**38,90**	**778,00**
TOTAL GERAL LOTE 1:			**R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**		

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

4.1.1. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS:

4.1.1.1 Os itens 1 a 13 do LOTE 2 devem possuir as seguintes características e dimensões:

A sinalização de orientação deve ser conforme indicado abaixo:

a) forma: retangular;

b) cor do fundo (cor de segurança): verde;

c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

d) margem: fotoluminescente.

e) Material: PVC, com no mínimo 2 mm de espessura;

Dimensões: H= 158 mm e L = 316 mm

Não havendo placas nas dimensões informadas, deve-se adotar as dimensões comerciais aproximadas para mais.

Em todo caso a área da placa (A) deve obedecer a equação

$A > (L^2 / 2000)$, onde A é a área da placa, em metros quadrados; e L é a distância do observador à placa, em metros. Sendo que L = 10 metros.

4.1.1.2 O itens 14 a 18 do LOTE 2 deverão possuir as seguintes dimensões e características:

A sinalização de orientação deve ser conforme indicado abaixo:

a) forma: retangular;

b) cor do fundo (cor de segurança): verde;

c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

d) margem: fotoluminescente.

e) as letras devem ter no mínimo 85 mm de altura

Dimensões: H= 158 mm e L = 316 mm.

Não havendo placas nas dimensões informadas, deve-se adotar as dimensões comerciais aproximadas para mais.

Em todo caso a área da placa (A) deve obedecer a equação $A > (L^2 / 2000)$, onde A é a área da placa, em metros quadrados; e L é a distância do observador à placa, em metros. Sendo que L = 10 metros.

4.1.1.3 Relativo aos itens 21 a 24 do LOTE 2, não havendo placas nas dimensões informadas, deve-se adotar as dimensões comerciais aproximadas para mais.

4.1.2. As cores devem seguir algum dos padrões previstos na ABNT NBR 13434-2:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e Pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores.

4.1.3. As placas devem atender à ABNT NBR 13434-3:2005 - Sinalização de segurança contra incêndio e Pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio.

4.1.4. DO PRAZO DE GARANTIA E FORMAS DE MANUTENÇÃO E/OU SUPORTE TÉCNICO

4.1.4.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos produtos objeto deste contrato será de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, visando o restabelecimento das condições normais do Sistema de Comunicação da ALMT, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

4.1.4.2. A assistência técnica da garantia deverá ser através de Ordem de Serviço e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

4.1.4.3. A garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item. O prazo de substituição dos elementos componentes do sistema de sinalização ou de outras peças que apresentem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste contrato e no edital e seus anexos, no ato da entrega.

4.1.4.4. Quanto aos itens do LOTE 01, o produto que apresentar desconformidade, no ato da entrega, com as exigências requisitadas não será recebido, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data de entrega;

4.1.4.5. Quanto aos itens do LOTE 2, os seguintes prazos deverão ser obedecidos:

a) As correções/refazimentos dos serviços em desconformidade deverão ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** contados da data e horário de comunicação oficial à CONTRATADA.

b) A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrem em até **24 (vinte e quatro) horas** contados da data e horário de comunicação oficial à CONTRATADA.

4.1.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO

4.1.5.1. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

4.1.5.1.1. Os serviços poderão ser executados em quaisquer dias da semana, inclusive nos finais de semana, bem como fora do horário comercial.

4.1.5.1.2. Aqueles serviços que interfiram nas atividades normais da ALMT somente poderão ser executados após expediente, após às 19 (dezenove) horas, e nos finas de semana.

a) Consideram-se serviços que interferem nas atividades normais do órgão aqueles que geram ruídos, poeiras, cheiros excessivos, entre outros determinados pela fiscalização.

4.1.5.1.3. LOTE 1

a) Os produtos e serviços deverão ser solicitados via documento intitulado Ordem de Serviço (OS), documento no qual deverá constar número da OS, data de emissão, quantidade e tipo de produtos solicitados, campos para preenchimento do nome e assinatura do emissor da OS e do representante da CONTRATADA.

b) Visando dar maior agilidade ao processo, a OS poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, a qual responderá ao e-mail dando o devido recebido, retirando a via original quando da entrega dos produtos e execução dos serviços.

c) O prazo para entrega dos layouts das placas é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS emitida pela ALMT, com a aprovação dos layouts.

e) O prazo de instalação das placas será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento das mesmas.

f) O prazo, datas e horários para instalação do piso tátil serão previstos na OS e dependerão da disponibilidade de condições para a execução correta do serviço, bem como observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

g) O prazo para instalação das fitas antiderrapantes é de 20 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

h) As placas deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassadas.

4.1.5.1.4. LOTE 2

a) A CONTRATADA deverá estar apta a atender o objeto deste lote em até **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir data de assinatura do contrato.

b) Os produtos e serviços deverão ser solicitados via documento intitulado Ordem de Serviço (OS), documento no qual deverá constar número da OS, data de emissão, quantidade e tipo de produtos solicitados, campos para preenchimento do nome e assinatura do emissor da OS e do representante da CONTRATADA.

c) Visando dar maior agilidade ao processo, a OS poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, a qual responderá ao e-mail dando o devido recebido, retirando a via original quando da entrega dos produtos e execução dos serviços.

d) A instalação das placas e fitas fotoluminescentes deverão iniciar em **até 72 (setenta e duas) horas,** contadas da data e horário de recebimento da OS pela CONTRATADA.

e) A CONTRATADA deverá apresentar em **até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data e horário de recebimento da OS, cronograma de execução dos serviços de instalação das placas e fitas, conforme quantitativo e projetos anexados à OS.

f) A instalação dos produtos só ocorrerá após a conferência, pela fiscalização, da conformidade dos produtos com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

4.1.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

a) Os elementos de sinalização deverão ser instalados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, observando as orientações da equipe técnica do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da ALMT, as normas pertinentes e projetos.

b) Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

c) CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

d) A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

e) Estas especificações constituem a referência com relação aos serviços a serem executados e materiais a serem empregados.

f) Previamente à instalação, os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados.

g) Deverá ser empregada mão-de-obra especializada na execução do serviço.

4.1.7. O valor do presente contrato é de R$ **19.000,00 (dezenove mil reais).**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

Reduzida	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
32	2007	100	3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO,

7.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO BEM

7.1.1. O local para a entrega do objeto deste contrato será no setor de Almoxarifado da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, com "*pré-agendamento*".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

7.1.2. O serviços serão executados nos locais indicados em projetos e pela equipe técnica do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da ALMT no Edifício Governador Dante Martins de Oliveira.

7.2. CONDIÇÕS DE RECEBIMENTO

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.2.2. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a quantidade, qualidade e especificações descritas no termo de referência

7.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.

7.2.4. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da instalação das placas e elementos nos ambientes especificados pela CONTRATANTE, a cada demanda executada, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos instalações de placas.

b) **DEFINITIVAMENTE**, se dará em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, após verificação de que as placas e elementos foram entregues e instalados de acordo com as condições e as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

7.2.5. À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada na Ata.

7.2.6. O prazo de entrega do produto ou para início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto deste contrato, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas neste Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

8.3. Indicar preposto(s) em até **48 (quarenta e oito) horas**, após a assinatura do contrato, o(s) qual(is) será(ão) a via de comunicação oficial com a CONTRATANTE.

a) Deverão ser informados o nome completo, cargo ocupado na empresa, RG ou CPF, telefone para contato (fixo e móvel) e endereço de e-mail válido.
b) Caberá ao preposto dar conhecimento a todas as demandas da CONTRATANTE, sejam via documentos emitidos em papel ou eletronicamente, bem como via telefone.
c) Caso ocorra alteração do(s) preposto(s), a CONTRATADA deverá comunicar o fato em **até 48 (quarenta e oito) horas**, informando os dados supramencionados do novo preposto.

8.4. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.5. Apresentar modelos/provas, conforme cada caso, de cada item e de cada material a ser utilizado, para fins de aprovação antes da produção/fornecimento pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura da ALMT.

8.6. Produzir/fornecer e instalar todas as sinalizações contratadas.

8.7. Fornecer todos os equipamentos/ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços solicitados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, como também todo o material de consumo necessário à perfeita execução dos serviços.

8.8. Informar ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, via e-mail ou documento impresso, a relação dos colaboradores que executarão os serviços, informando nome completo, função na empresa e RG.

8.9. Os colaboradores da CONTRATADA deverão portar crachás e estarem devidamente uniformizados, de forma a permitir a fácil identificação dos mesmos nas dependências da ALMT.

8.10. Ler esse contrato e o Edital nº. 036/2017 e seus anexos, sanando as dúvidas existentes. Sendo que não será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente ao serviço, como pretexto para cobrar materiais e/ou componentes, ou alterar a composição dos preços unitários;

8.11. A CONTRATADA para fornecimento de placas em braile deve possuir revisor, pois mesmo com a aprovação do Layout pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA não se exclui de responsabilidade perante as informações prestadas via texto em braile, devendo a qualquer tempo corrigir a informação não pertinente.

8.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação do serviço

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

8.13. Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano que possa ser causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação do serviço.

8.14. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a AL/MT, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.

8.15. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à AL/MT ou terceiros.

8.16. Da Segurança do Trabalho nos Serviços:

a) A CONTRATADA deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança dos trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários da Casa de Leis, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais à ALMT.

b) A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) aos seus colaboradores, enviando cópia dos termos de entrega dos mesmos ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura, no mínimo, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência à execução dos serviços.

c) É vedado o uso, na execução dos serviços, de produtos inflamáveis ou combustíveis, bem como produtos que emitiam névoas ou fumaças tóxicas.

8.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

9.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

9.3. Aplicar sanções, conforme previsto neste contrato e no edital e seus anexos.

9.4. Fornecer projeto de Sinalização, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.

9.5. Prestar todas as informações necessárias à correta sinalização e ao desenvolvimento das tarefas.

9.6. Orientar sobre a linha de layout das placas, materiais, cores e outros padrões visuais ou de qualidade e aprová-los, inclusive com analise de provas, se for o caso, antes da produção ou fornecimento.

9.7. Suspender, por intermédio do Gestor, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA.

9.8. Recusar quaisquer serviços cuja qualidade não esteja dentro dos padrões, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam aos fins a que se destinam.

9.9. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio do(s) preposto(s).

9.10. Solicitar, via documento intitulado Ordem de Serviço (OS), no qual deverá constar número da OS, data de emissão, quantidade e tipo de produtos solicitados, projetos (se necessário), bem como campos para preenchimento do nome e assinatura do emissor da OS e do representante da CONTRATADA.

9.11. Atestar o recebimento dos serviços/produtos contratados de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

9.12. Comunicar por escrito e tempestivamente ao CONTRATADO qualquer alteração ou irregularidade na execução dos serviços objeto do Edital e seus anexos.

9.13. Notificar o CONTRATADO de quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

10.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da ALMT, tendo como destinatária a **Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI**, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

10.2.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria **CONTRATADA**;

10.2.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

10.2.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de "*factoring*".

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.8. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

10.9. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela **CONTRATANTE**, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no edital.

10.10. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

10.10.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

10.10.2 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

10.10.3. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

10.10.4. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;

10.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municiais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

10.10.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;

10.10.7. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a licitante tenha sede ou domicílio

10.10.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.10.7. Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA.**

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

13.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma prevista;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

13.4. A multa aplicada a **CONTRATADA** e os prejuízos a **CONTRATANTE** serão deduzidos de quaisquer credito a que se tenha direito a **CONTRATADA**, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

13.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, **e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.**

13.8. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;

13.9. A partir do vigésimo dia de atraso caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação e a CONTRATADA estará sujeita as sanções pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais/serviços; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

14.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1° e 2° do art. 67) as seguintes prerrogativas:

I) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411

documento;

II) Efetuar as devidas conferências;

III) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;

IV) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;

V) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;

VI) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

14.3. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.4. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**.

14.5. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela **CONTRATANTE** qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

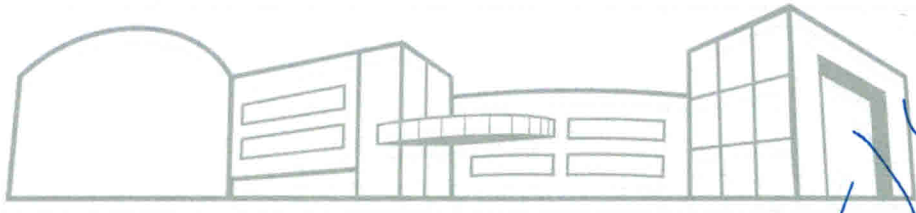

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 23 de Março de 2018.

CONTRATANTE	**DEPUTADOS – MESA DIRETORA**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO **CNPJ nº 03.929.049/0001-11**	Eduardo Botelho: _____ **Presidente** Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário Guilherme Maluf: _____ **1º Secretário**
CONTRATADA	**REPRESENTANTE LEGAL**
A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ nº 24.683.120/0001-07	**Antônio Idalécio Fernandes** RG nº 3.305-CREA-MT CPF nº 109.542.361-49 Assinatura: _____
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
NOME: Luzia da Silva Ribeiro RG Nº: 23.392.713-X SSP/SP CPF Nº: 124.952.498-92 ASSINATURA: _____	NOME: Fátima Lopes dos Santos RG Nº: 2058412 - SSP/GO CPF Nº: 521 778 821-68 ASSINATURA: _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO | CNPJ: 03 929 049/0001-11
Avenida André Antônio Maggi, nº 6, setor A, CPA, CEP 78049-901, Cuiabá/MT
www.al.mt.gov.br FaceALMT (65) 3313-6411